



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## EDITAL Nº 06/2024/PIBID/IFRR RETIFICADO

### PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO E CADASTRO DE RESERVADE PROFESSORES SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR – PIBID/IFRR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), nos termos do presente Edital, do Edital CAPES nº 10/2024, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e Portaria CAPES nº. 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), torna pública a abertura de inscrições em **fluxo contínuo** e **professores da educação básica da rede pública de ensino**, para atuarem como **PROFESSORES SUPERVISORES** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do IFRR.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PIBID, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº. 90, de 25 de março de 2024:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 Os recursos financeiros para o pagamento de bolsas do PIBID/IFRR aos Professores Supervisores serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, diretamente em conta corrente de titularidade dos beneficiários.

3.2 O valor da bolsa para a modalidade Professor Supervisor corresponde a R\$1.100,00 (mil e cem) reais mensais.

3.3 A duração das cotas de bolsas, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional e seguirá o disposto na Portaria CAPES nº. 90, de 25 de março de 2024 .

3.4 O não cumprimento dos compromissos para a execução do PIBID acarretará ao Professor Supervisor bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa.

### **4. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

4.1 A disponibilidade de vagas que trata o Quadro 1 deste edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro dos subprojetos de cada área constante no Programa do IFRR.

4.2 O candidato classificado para além das vagas (Quadro 1) poderá ocupar vaga de cadastro de reserva, podendo ser convocado para assumir a vaga de um professor supervisor que deixar o programa por quaisquer motivos.

4.3 Para formação do cadastro de reserva, além do disposto acima, os candidatos a professor supervisor, poderão efetuar sua inscrição a qualquer tempo, em fluxo contínuo, além do prazo inicial da primeira convocação, conforme disposto no cronograma deste edital, e serão classificados de acordo com os critérios de seleção.

4.3.1 Os integrantes do cadastro de reserva da primeira fase de seleção terão prioridade na ordem de classificação sobre os demais inscritos durante a segunda fase em fluxo contínuo.

4.3.2 A atualização do cadastro de reserva será realizada mensalmente, sendo publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, desde que haja novos inscritos no período.

4.3.3. No caso de não preenchimento das vagas em um município/polo, estas poderão ser remanejadas para outro município/polo.

4.3.4. As vagas previstas no Quadro 1 são destinadas exclusivamente para professores que atuam em escolas públicas localizadas na sede do município/polo para o qual a respectiva vaga é ofertada.

4.4. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 10/2024:

#### **QUADRO 1 - PREVISÃO DE VAGAS POR CURSO E MUNICÍPIOS**

<b>Curso</b>	<b>Município / Polo</b>	<b>Vagas</b>
--------------	-------------------------	--------------

Licenciatura em Educação Física	Boa Vista	9
Licenciatura em Educação Física	Alto Alegre	1
Licenciatura em Educação Física	Caracaraí	1
Licenciatura em Educação Física	Iracema	1
Licenciatura em Educação Física	Normandia	1
Licenciatura em Educação Física	Pacaraima	1
Licenciatura em Educação Física	Rorainópolis	1
Licenciatura em Ciências Biológicas	Boa Vista	4
Licenciatura em Ciências Biológicas	Caracaraí	1
Licenciatura em Ciências Biológicas	Amajari	1
Licenciatura em Letras Espanhol	Boa Vista	2
Licenciatura em Letras Espanhol	Pacaraima	1
Interdisciplinar - Educação Física / Pedagogia	Boa Vista	1
Interdisciplinar - Educação Física / Pedagogia	Caracaraí	2
Licenciatura em Pedagogia	São Luiz	1
Licenciatura em Pedagogia	Mucajá	1
Licenciatura em Pedagogia	Boa Vista	1
Licenciatura em Matemática	Boa Vista	3

4.5 Para o subprojeto Interdisciplinar - Educação Física - Pedagogia, o candidato deverá estar em

exercício na educação infantil (1º e/ou 2º período) e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

4.6 Para os subprojetos de Licenciatura em Pedagogia e de Licenciatura em Pedagogia-Alfabetização, o candidato deverá estar em exercício nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

## **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFRR;

II - possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID; e

VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado na verificação dos requisitos para a participação no programa.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1 São atribuições do supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFRR ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFRR junto a CAPES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES e do IFRR quanto ao PIBID.

## **7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

7.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pelo IFRR, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;

IV - averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

7.2 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

7.3 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pelo IFRR, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou

VI - a pedido do bolsista.

§ 1º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E DAS VAGAS OFERTADAS**

8.1 A convocação dos/das professores(as) supervisores(as) de iniciação à docência nos núcleos de atuação do PIBID/IFRR 2024 será de responsabilidade da coordenação institucional do programa e dependerá da disponibilidade de vagas e será divulgada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

## **9. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

9.1 As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, no período de **09 de outubro a 17 de novembro**, para a convocação de início do projeto, e depois desse período, em fluxo contínuo para a formação de cadastro de reserva.

9.1.1. Os candidatos que tenham feito sua inscrição em qualquer período e não foram classificados por falta de apresentação de documentos, e que, desejem concorrer novamente a uma vaga durante o período de fluxo contínuo, deverão cancelar a inscrição feita anteriormente e realizar uma nova

inscrição anexando toda a documentação exigida no item 9.5.

9.2 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 9.5, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

9.3 O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.5 Dos documentos para inscrição:

9.5.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

9.5.2 Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

9.5.3 Cópia do diploma de graduação (obrigatório);

9.5.4 Cópias de diplomas de pós-graduação (opcional);

9.5.5 Declaração de tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado (opcional);

9.5.6 Declaração de órgão competente que ateste tempo de experiência como professor no magistério da educação básica de pelo menos dois anos (obrigatório);

9.5.7 Declaração ou outro documento que comprove que é professor efetivo de escola pública e que se encontra em prática efetiva de sala de aula (obrigatório);

9.5.8 Declaração de que não acumula bolsa concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (Anexo III, obrigatório).

9.5.9 Declaração de disponibilidade de tempo para realizar as atividades de professor supervisor do PIBID (Anexo IV, obrigatório);

9.5.10 Cópias do CPF e documento de identificação oficial com foto, (frente e verso) (obrigatório);

9.5.11 Cópia em PDF do Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>) (obrigatório);

9.6 Caso não haja candidato inscrito ou não haja o número mínimo de discentes inscritos, a implantação dos subprojetos poderá não ser autorizada pela CAPES/IFRR, implicando que as inscrições realizadas poderão ser automaticamente desconsideradas.

9.7 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do site <https://sgc.ifrr.edu.br> e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

9.8 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

9.9 Os candidatos a professores supervisores devem ministrar aulas nas instituições de ensino, no turno matutino, vespertino e/ou noturno.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 A seleção dos Professores Supervisores do PIBID/CAPES/IFRR/2024 será conduzida por Comissão específica nomeada pela Reitoria do IFRR.

10.2 O processo de seleção consistirá na análise dos seguintes aspectos:

10.2.1 Obediência às condições dos itens 5.1 e 9.5 (Dos Requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Professor Supervisor e Dos documentos para inscrição);

10.2.2 Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>) e documentado.

10.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro 2.

10.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida nos itens do Quadro 2.

#### QUADRO 2 - ITENS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Experiência docente na educação básica	3 (três) pontos por ano de experiência	Limitado a 30 pontos
Experiência docente no magistério superior	1 (um) ponto por ano de experiência	Limitado a 10 pontos
Experiência como supervisor de estágio supervisionado	3 (três) pontos por ano de experiência	Limitado a 30 pontos
Título de especialista	5 (cinco) pontos	Limitado a 5 pontos
Título de Mestre	10 (dez) pontos	Limitado a 10 pontos
Título de Doutor	15 (quinze) pontos	Limitado a 15 pontos
TOTAL		100 pontos

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Serão critérios de desempate para classificação:

11.1.1 Maior tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado;

11.1.2 Maior tempo de experiência docente na educação básica;

11.1.3 Maior tempo de experiência docente no magistério superior;

11.1.4 Maior titulação acadêmica;

11.1.5 Candidato com maior idade.

#### 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

FASES	DATA	LOCAL
Publicação do edital pelo IFRR	07/10/2024	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Impugnação do Edital	07/10/2024	<a href="mailto:pibid@ifrr.edu.br">pibid@ifrr.edu.br</a>

Resposta ao recurso de impugnação do edital	08/10/2024	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Período de inscrição	09/10/2024 a 17/11/2024	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Análise da documentação apresentada	18 a 22/11/2024	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Resultado preliminar de seleção	25/11/2024	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Data limite para recurso contra o resultado preliminar	26/11/2024	<a href="mailto:pibid@ifrr.edu.br">pibid@ifrr.edu.br</a>
Análise e julgamento do recurso	27/11/2024	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Publicação e homologação do resultado final	28/11/2024	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>
Período para inscrição em fluxo contínuo para preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva	10/12/2024 até o fim da vigência do edital	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br">https://sgc.ifrr.edu.br</a>

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente edital terá validade durante a vigência do Edital CAPES nº 10/2024, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas, conforme previsto na Portaria CAPES nº 90/2024.

13.2 A inscrição do Professor Supervisor implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital, no Edital Capes nº 10/2024 e na Portaria CAPES nº. 90, de 25 de março de 2024.

13.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes nº 10/2024.

13.4 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

13.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

13.8 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão e pela Coordenação Institucional do Projeto PIBID/CAPES/IFRR/2024.

13.9 Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFRR) e pela

Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Boa Vista - RR, 12 de fevereiro de 2025.

**ALINE CAVALCANTE FERREIRA**  
Reitora em exercício do IFRR

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROFESSORES SUPERVISORES – PIBID/CAPES/IFRR/2024**

1. Subprojeto - município que deseja concorrer a vaga (marque apenas uma opção)		
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Educação Física - Boa Vista <input type="checkbox"/> Licenciatura em Educação Física - Alto Alegre <input type="checkbox"/> Licenciatura em Educação Física - Caracarái <input type="checkbox"/> Licenciatura em Educação Física - Iracema <input type="checkbox"/> Licenciatura em Educação Física - Normandia <input type="checkbox"/> Licenciatura em Educação Física - Pacaraima <input type="checkbox"/> Licenciatura em Educação Física - Rorainópolis <input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas - Boa Vista <input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas - Caracarái <input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas - Amajari	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Letras Espanhol - Boa Vista <input type="checkbox"/> Licenciatura em Letras Espanhol - Pacaraima <input type="checkbox"/> Interdisciplinar - Educação Física/Pedagogia - Boa Vista <input type="checkbox"/> Interdisciplinar - Educação Física/Pedagogia - Caracarái <input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia - São Luiz <input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia - Mucajaí <input type="checkbox"/> Licenciatura em Pedagogia - Boa Vista <input type="checkbox"/> Licenciatura em Matemática - Boa Vista	
2. Identificação		
<b>Nome:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>n°</b>	
<b>Complemento:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>Telefone: ( )</b>	<b>Celular: ( )</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	

3. Dados Bancários		
Nome do Banco:		Número do Banco:
Nome da Agência:	Número da Agência (com DV):	Número da Conta Corrente (com DV):
4. Formação Acadêmica		
Graduação:	Especialização:	
Mestrado:	Doutorado:	
5. Dados institucionais		
Escola Parceira:	Tempo de atuação na escola:	
Carga horária semanal na escola:	Turnos em que atua na escola: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite	

#### ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE

Declaro ter ciência de que a participação nesse processo não implica minha imediata vinculação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES/IFRR/2024, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local/Data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do docente

**ATENÇÃO:** Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste edital. Portanto, não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que

aleguem desconhecimento.

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO - PROFESSOR SUPERVISOR

**Subprojeto e município de atuação:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) do componente curricular \_\_\_\_\_, na instituição de ensino de educação básica \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa na função de Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID/CAPES/IFRR/2024, a participar do subprojeto \_\_\_\_\_ cumprindo as atribuições da função descritas nesse edital e na Portaria nº 90/20124 CAPES, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2024.

(Local/Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

Assinatura do docente

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA - PROFESSORES SUPERVISORES PIBID/CAPES/IFRR/2024

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
professor(a) pertencente ao quadro permanente da rede estadual/municipal de Roraima, exercendo  
docência na educação básica, lotado na escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declaro, os devidos fins, que:

- a. Não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou outras instituições públicas de fomento;
- b. Não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades na escola;
- c. Não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas oriundas do FNDE, CAPES e/ou CNPq, pois sou conhecedor que é vedado o acúmulo de bolsas; logo, quando contemplado com bolsa, realizarei o imediato desligamento de qualquer outro programa ao qual eu esteja vinculado.

(Local/Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do docente

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR COMO PROFESSOR SUPERVISOR - PIBID/CAPES/IFRR/2024

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no  
município de \_\_\_\_\_/RR, declaro ter disponibilidade de  
tempo para realizar as atividades do projeto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à  
Docência do IFRR-PIBID/CAPES/IFRR/2024 atribuídas à função de Professor Supervisor do  
PIBID/CAPES/IFRR/2024 na escola parceira.

(Local/Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinatura do docente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 12/02/2025 10:38:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 329495  
Código de Autenticação: e3da3e970a

